

LEI Nº 7.790/2012

Altera os incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 7.667, de 6 de dezembro de 2011, que dispõe sobre: Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 7.667, de 6 de dezembro de 2011, passam a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

- I-** cinco representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um da Secretaria Municipal de Saúde, um da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, um da Secretaria Municipal de Assistência Social, e um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a serem indicados pelo prefeito;
- II-** quatro representantes do Poder Executivo Estadual, sendo um da CETESB, um do DAEE, um do CBRN e um indicado pela Polícia Militar Ambiental;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de junho de 2012.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal